ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2064/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 4.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$ 4.000,00**
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores	**R$ 4.000,00**
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R$ 4.000,00
3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações	R$ 3.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto	R$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 4.000,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$ 4.000,00**
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores	**R$ 2.000,00**
Atividade 2.001 –Elaboração e Coordenação Legislativa	R$ 4.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria	R$ 3.000,00
3.3.90.39.22.00.00 – Assinatura de Jornais, revistas e Periódicos	R$ 500,00
3.3.90.39.25.00.00 – Serviços de Recepções e Homenagens	R$ 500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$ 4.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de agosto de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de agosto de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"